



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO (CFTV IP E ALARME), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TECHSERVICE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **TECHSERVICE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.514.401/0001-74, com sede na Quadra Saan Quadra 03, 190 – Parte A – SAAN, Brasília/DF, telefone n.º (61) 21054283, e-mail contratos3@techserviceseguranca.com.br e contratostechservice@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Ordones Guimarães Mundim Pena, portador da Carteira de Identidade n.º 1442832, inscrito no CPF/MF sob n.º 611.413.301-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO (CFTV IP E ALARME)**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 18/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0014422-57.2021.6.05.8000 e Ata de Registro de Preços n.º 037/2022, consoante Processo (SEI) n.º 0012551-55.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem as seguintes finalidades:

a) promover alteração qualitativa, com repercussão financeira, no objeto do **Contrato n. 028/2023**, de modo a inserir no tópico 3.1, e Anexo A, do Termo de Referência anexo ao ajuste, os Cartórios Eleitorais de Barra do Choça e Bom Jesus da Lapa, como locais de prestação dos serviços de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme).

b) suprimir o item 44 da mencionada avença, deixando de executar os serviços objeto deste contrato no Cartório de Carinhanha.

2. O impacto financeiro do presente acréscimo, considerando sua implementação a partir de 14.02.2025, perfaz o montante de **R\$ 14.447,19 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**, o que representa **7% (sete por cento)** do valor total inicial atualizado do contrato, conforme sintetizado abaixo:

Descrição	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Barra do Choça	1	656,69	7.223,59
Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Bom Jesus da Lapa	1	656,69	7.223,59
			14.447,19

3. O impacto financeiro da supressão em tela, considerada a partir de 14.02.2025, totaliza o montante de **R\$ 7.223,59 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**, e representa **4% (quatro por cento)** do valor total inicial atualizado do contrato.

4. Por força das alterações entabuladas nesse aditivo, o valor total do contrato modifica-se para **R\$ 204.230,80 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**, passando a tabela inserta na cláusula segunda do instrumento originário a ter a seguinte configuração:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário R\$	Total do lote R\$
5	41	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Buerarema	unidade	1	19.700,72	204.230,80
	42	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Camacã	unidade	1	19.700,72	
	43	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Camamu	unidade	1	19.700,72	

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário R\$	Total do lote R\$
	45	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Ituaçu	unidade	1	19.700,72	
	46	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Medeiros Neto	unidade	1	19.700,72	
	47	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Poções	unidade	1	19.700,72	
	48	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Prado	unidade	1	19.700,72	
	49	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Teixeira de Freitas	unidade	1	19.700,72	
	50	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade:	unidade	1	19.700,72	

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário R\$	Total do lote R\$
		Cartório de Wenceslau Guimarães				
	51	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Barra do Choça * durante 11 meses	unidade	1	7.223,59	
	52	Serviço de instalação, manutenção e monitoramento contínuo (CFTV IP e alarme) para a seguinte localidade: Cartório de Bom Jesus da Lapa * durante 11 meses	unidade	1	7.223,59	

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, foi emitida a complementação da Nota de Empenho n.º 2025NE000118, em 16 de janeiro de 2025, por conta do elemento 3.3.3.90.39.77 – “Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, do Programa 033 – “Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

**Sr. Gustavo Ordones Guimarães Mundim
Pena****TECHSERVICE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICOS
LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ordones Guimarães Mundim Pena, Usuário Externo**, em 30/01/2025, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 30/01/2025, às 11:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3197700** e o código CRC **94FA1C10**.